

**MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME**

CNPJ: 04.320.901/0001-11 - I.Mun.:
 RUA ABNATAL BENTES LIMA, 747 - AGENOR DE CARVALHO
 PORTO VELHO / RO CEP 76820-226
 FONE: (69)32125531 FAX: ()

Data da Emissão:
31/05/2016

NOTA FATURA DE LOCAÇÃO

Nº
17857

Fatura/Duplicata Valor R\$:
3.406,62

Vencimento(s):
31/05/2016

Valor por Extenso:

Tres mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos

Sacado: **LUCIO ANTONIO MOSQUINI**

CNPJ(MF)/CPF: **286.499.232-91**

Nome Fantasia:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 2688 - SETOR
 3 - SETOR 3**

Município: **JARU**


UF: **RO** CEP: **76800-000**

Endereço de Cobrança:

Município:

UF: CEP:

Descrição	Valor R\$
Contrato: 21126/4 Período: 03/05/2016 a 17/05/2016 Placa Atual: PHG6186 Itens: Diária - R\$ 3.406,62	3.406,62


Magna de Souza Farias Feijó
RG: 827.738 SSP/RO
MONTEIRO VEICULOS LTDA-EPP
Pago em 01/06/16

Total da Fatura
R\$ 3.406,62

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

Imprimir

Enviar E-mail

Visualizar em PDF

**Matriz**

MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME
 Matriz MONTEIRO RENT A CAR LTDA - ME
 CNPJ: 04.320.901/0001-11
 RUA ABNATAL BENTES LIMA 747
 Tel: 69 32125531
 (69)92834782 69 99091566

**FECHAMENTO
 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato: 21126/4 - Contrato - Eventual Atendente: ROSANGELA DO NASCIMENTO MORAIS	Local de Ent: MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME Data/Hora de Entrega: 03/05/2016 16:11:00 Local de Dev: MONTEIRO RENT A CAR LTDA-ME Data/Hora Devolução: 17/05/2016 16:10:00
Cliente: 4580 - LUCIO ANTONIO MOSQUINI CPF: 286.499.232-91 / CNH: 01220093890 AC End.: RIO DE JANEIRO / Nº: 2688 / Compl.: SETOR 3 / Bairro: SETOR 3 / Cep: 76800-000 Cidade: JARU RO Tel. Com.: 61 32155581 / Tel. Res.: 69 35214800 Tel. Cel.: 61 99271994	
Placa Atual: PHG6186 - TOYOTA HILUX Grupo: 4X4	Km Ent.: 1881 KM Dev: 245750 Km Rodado/Fora/Real: 243869/0/243869 Combustível Ent.: 8/8 Combustível de Retorno: 7/8 Data/Hora de Entrega: 03/05/2016 16:11:00
Forma de Pagamento: FATURAMENTO VALOR: R\$ 3.406,62	Franquia de Km: Livre Franquia Total de Km: 0 Km Total Rodado/Fora/Real: 243869 / 0 / 243869 Km Total Acumulado: 243869

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	14	243,33	0,00	243,33	3.406,62
Hora Extra:	0	40,56 p/hora			0,00
Km, Excedente:	243869	0,00			0,00
Combustível Adicional:	6,00	0,00			0,00
Sub-Total:					3.406,62
Valores da Proteção	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
Completa	14	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Proteções:					0,00
Total de Despesas Adicionais: 0,00					
Total R\$					
Total sem taxa administrativa:					3.406,62
Total com taxa administrativa:					3.406,62
Participação: FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL VALOR: R\$ 9.000,00					

Termos e condições:

- 1) Check-List do Veículo Integrado ao Contrato.
- 2) Condições Gerais e Cláusulas Contratuais anexas a este Contrato de Locação.

Observações Especiais: Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior dos veículos.

Procuração de Multas:

Cliente e motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora: MONTEIRO RENT A CAR LTDA ME, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafo 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

 Cliente
LUCIO ANTONIO MOSQUINI

 Atendente
ROSANGELA DO NASCIMENTO MORAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Este contrato de locação contém cláusulas que prevêm a responsabilidade do **LOCATÁRIO** por diárias contratadas; quilometragem rodada; despesas reembolsáveis; acidentes, roubo, furto, colisão e incêndio do veículo; hipótese de reembolso de acessórios; lucros cessantes; participação obrigatória sobre o valor do veículo locado; pagamento de multas de trânsito; responsabilidade civil e criminal, além de outras que constam deste contrato. Solicitamos, pois, sua especial atenção às cláusulas, para que não ocorra desconhecimento de suas obrigações, como **locatário**. Desta forma, este contrato somente deverá ser assinado, quando todas as dúvidas porventura existentes, forem sanadas.

1. DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 O veículo objeto da locação e seus acessórios, caracterizado no anverso, é entregue em perfeitas condições de funcionamento, constatadas pelo **LOCATÁRIO**, conforme relacionado no impresso denominado "Vistoria do Veículo", que firmado pelas partes contratantes passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 1.2 O veículo locado será utilizado, exclusivamente, no território nacional, em vias de rodagem com condições adequada à sua respectiva destinação, salvo liberação, por escrito da **LOCADORA**.
- 1.3 O veículo não poderá ser utilizado para fins diversos daqueles que os indicados no respectivo certificado de registro, conforme sua destinação específica.

2. DO PRAZO E VALOR

- 2.1 O prazo e valor do aluguel são os declarados no anverso. O total a pagar, de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, é produto aritmético da multiplicação da quilometragem rodada (afetada através de odômetro do veículo) pelo seu custo unitário, acrescido do preço da locação (horário, diário, semanal e **especial**) e, quando for o caso, do preço dos serviços de motorista, taxa de retorno, estipulação especial de garantia contra acidentes, incêndio, roubo ou furto qualificado, bem como eventuais indenizações devidas a terceiros, ou aos passageiros do veículo, consoante previsto no anverso, ou decorrente da legislação vigente, tudo conforme a tarifa utilizada pela **LOCADORA** e deduzidos os eventuais descontos avançados com o **LOCATÁRIO**, por escrito, e as antecipações deduzidas.
 - 2.1.1 O **LOCATÁRIO** declara Ter pleno conhecimento da tabela de preços da **LOCADORA**, com a qual concorda, e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
 - 2.1.2 O pagamento devido pela locação far-se-á no início ou no término da locação, como fixado entre as partes contratantes.
- 2.2 A prorrogação da locação dependerá sempre, da prévia e expressa concordância das partes contratantes.
 - 2.2.1 Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência poderá dar por rescindida a locação independente de notificação judicial ou extrajudicial e, sem maiores formalidades, proceder à retomada e ao recolhimento do veículo, sem que isso enseje ao **LOCATÁRIO**, qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, a qualquer tempo.
- 2.3 No caso de locação ser diária, ocorrendo dano que impeça o funcionamento do odômetro, será cobrada taxa correspondente a 200 km por dia, e de 500 km por dia, se for constatada a violação do lacre do odômetro.

3. DO LOCAL DA DEVOLUÇÃO

- 3.1 O veículo será devolvido, ao término do contrato, em horário útil, no local consignado no anverso, a não ser que as partes venham a determinar, por escrito, outro local.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1 Prestar ao **LOCATÁRIO** em horário comercial, assistência técnico-mecânica tendentes a manter o veículo locado em perfeito estado de uso, ou, se julgar necessário, proceder à sua substituição.
- 4.2 Conferir ao **LOCATÁRIO** isenção por acidentes das perdas totais ou parciais do veículo locado, nos casos de acidente de trânsito, ou incêndio acidental, roubo ou furto, respeitadas as participações obrigatórias contratuais, tudo conforme especificado no anverso, desde que observadas as demais cláusulas contratuais, e não se apure que o **LOCATÁRIO** agiu com dolo, imprudência, negligência, ou imperícia, ou tenha dado causa ao acidente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 5.1 Pagar pontualmente o aluguel;
- 5.2 No término do contrato devolver o veículo e acessórios, nas mesmas condições em que recebeu, conforme consta do formulário "Vistoria do Veículo", admitindo, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular.
- 5.3 Dar imediato aviso a **LOCADORA** da necessidade de reparos no veículo para a prevenção de quebras ou acidentes.
- 5.4 Conduzir o veículo em estrita obediência às Leis de Trânsito.
- 5.5 Ocorrendo acidente, deverá colher dados referentes ao outro veículo e seu motorista, condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciando o competente Boletim de Ocorrência Policial e dando imediata ciência do ocorrido à **LOCADORA**. Nos casos de incêndio acidental, roubo ou furto proceder da mesma forma.
- 5.6 Utilizar-se de toda cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo sua posse a terceiros e, quando estacionar, não deixar em locais ermos ou perigosos, devendo, preferencialmente, deixá-lo estacionado em parqueamento ou estacionamento, especialmente destinados a tal fim.
- 5.7 Permitir, a qualquer tempo, na vigência da locação, e em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da **LOCADORA**, e independentemente de qualquer aviso preliminar.
- 5.8 Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo, nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e às revisões.

6. DO INADIMPLEMENTO

- 6.1 Não pagamento do aluguel e/ou valores contratualmente previstos.
 - 6.1.1 Ocorrendo inadimplemento poderá a **LOCADORA** emitir duplicata, em nome do **LOCATÁRIO**, com vencimento "à vista", e valor correspondente à somatória do débito em mora, sobre o qual incidirá multa equivalente à 10%(dez por cento)do valor do débito, a título de cláusula penal; juros legais; e correção monetária, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada de forma e segundo índice fixado por Lei, ou, na sua falta, pela variação do Índice Geral de Mercadorias, da Fundação Getúlio Vargas (IGPM).
- 6.2 **DANÃO DEVOLOUÇÃO DO VEÍCULO**
 - 6.2.1 Observando-se a hipótese aqui prevista, estará o **LOCATÁRIO** obrigado a pagar, até a data da efetiva restituição do veículo, em perfeitas condições de uso e abastecido, o valor correspondente à tarifa diária em vigor na época em que ocorrer a devolução, mesmo que a tarifa original deste contrato, em função do seu prazo, seja semanal, mensal, ou até mesmo promocional.
 - 6.2.2 A não devolução do veículo dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas após o término do contrato permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo inclusive apresentação de queixa-crime à Autoridade policial competente, por ato ilícito de apropriação indébita.

7. ACIDENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO QUALIFICADO

- 7.1 O **LOCATÁRIO** está protegido pelas perdas que vierem a ser causadas ao veículo, em virtude de colisão, incêndio, roubo ou furto qualificado, tendo que recolher apenas o valor da franquia convencionada, desde que não esteja alcoolizado.
- 7.2 As avarias que não atingirem o valor da franquia será feito um orçamento para que o **Locatário** realize o pagamento.
- 7.3 A proteção a que faz jus o **LOCATÁRIO**, não abrange as ferramentas, estepe, extintor, bancos, vidros, pneumático e acessórios (rádio, antena, ar condicionado e outros), que somente terão reembolso em caso de perdimento ou dano decorrente de incêndio acidental, roubo ou furto qualificado do veículo, porém, não em colisão, independente de Ter ou não agido com culpa, negligência, imperícia ou imprudência.
- 7.4 Os danos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, seja cível ou criminal.
- 7.5 Não está previsto nesta cláusula as locações sem seguro.

8. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

- 8.1 Todas as multas de trânsito serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

9. SUBLOCAÇÃO E CESSÃO

- 9.1 O veículo locado não poderá, sem prévia e expressa autorização da **LOCADORA**, ser sublocado ou cedido.

10. DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

- 10.1 O **LOCATÁRIO** assume, total e isoladamente, toda a responsabilidade civil e criminal decorrente do uso do veículo locado, inclusive por danos causados a terceiros, passageiros ou não. No caso da **LOCADORA** vir a ser citada para, em qualquer condição integrar a lide, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a reembolsar-lhe por todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de tal fato, inclusive honorários advocatícios.

11. DA RESCISÃO

- 11.1 Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se o **LOCATÁRIO** deixar de pagar, no vencimento, o valor do aluguel, ou, ainda, não der cumprimento a qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma ocorrerá a rescisão contratual se alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu de insolvência.

12. DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir questões decorrentes deste contrato, sem prejuízo da faculdade aqui instituída da **LOCADORA** optar pelo Foro do domicílio do **LOCATÁRIO**.


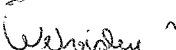
E, por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento, em (duas) vias, de igual teor e mesma forma, na presença de 2(duas) testemunhas instrumentais, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores, na forma da Lei, ficando claro que as partes contratantes concordam com todas as cláusulas e condições, inclusive as que constam do anverso. Também convencionam as partes contratantes que o tarifário utilizado pela **LOCADORA**, nesta data passa a fazer parte integrante deste contrato de locação.



LOCADORA



LOCATÁRIO

- 1)TESTEMUNHA:  832672981-72
- 2)TESTEMUNHA:  08399654660

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DENATRAN

012249102319

0 DENATRAN - TO
04.320.901/0001-11 LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 1070080591 ***** 2015

9 MONTEIRO RENT A CAR LTDA EPP.

4 PORTO VELHO PHG6186

0 04.320.901/0001-11 PHG6186

R ***** BJJFY2265F8025736 DIESEL

0 ESP/CTE/AB/008-DUP

1/TOYOTA HILUX CD4X4 SR 2015 2015

1.00X171CV/2988CC PARTID PRATA *****

105.81 0,42 110,38 **/**/**

PORTO VELHO 02 EIXO(S)
17/12/15

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - PRESSÃO CAUSADOS POR EMISSÃO
DE GASES DE ESCAPE - PRESSÃO CAUSADA POR GASES DE ESCAPE
VEÍCULOS DE TRÊS EIS - PRESSÃO CAUSADA POR GASES DE ESCAPE
VEÍCULOS DE QUATRO EIS - PRESSÃO CAUSADA POR GASES DE ESCAPE
VEÍCULOS DE CINCO EIS - PRESSÃO CAUSADA POR GASES DE ESCAPE

012249102319

2015

04.320.901/0001-11 PHG6186

1070080591 I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR

2015 17/12/15

04.320.901/0001-11 PHG6186

1070080591 I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR

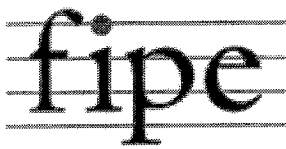
2015 ** BJJFY2265F8025736

47,61 5,29 4,15
4,15 0,42 110,38

SEÇÃO LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

PORTO VELHO

5103-101



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Mês de referência:	maio de 2016
Código Fipe:	002090-7
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD SR D4-D 4x4 3.0 TDI Dies.
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	f6k2ml5310cxq
Data da consulta	terça-feira, 14 de junho de 2016 20:47
Preço Médio	R\$ 102.560,00